



# Câmara Municipal de Americana

## Estado de São Paulo

### REQUERIMENTO 286/2018

**Autor:** Vereador Guilherme Tiosso

**Assunto:** Requer informações sobre a aplicação da Lei Federal 10.778, de 24 de novembro de 2003, que “Estabelece a notificação compulsória, no território nacional, do caso de violência contra a mulher que for atendida em serviços de saúde públicos ou privados”.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,  
Senhoras Vereadoras,

A Lei Federal 10.778, de 24 de novembro de 2003, estabelece como objeto de notificação compulsória, em todo o território nacional, a violência contra a mulher atendida em serviços de saúde públicos e privados. Dessa maneira, ficam todos os estabelecimentos de saúde brasileiros obrigados a reportar às autoridades competentes os casos de violência contra as mulheres atendidas, abrangendo toda e qualquer conduta, baseada no gênero, inclusive decorrente de discriminação ou desigualdade étnica, que cause morte, dano ou sofrimento físico, sexual ou psicológico à mulher.

Entretanto, ainda hoje é ínfima a divulgação dos meios de denúncia e facilitação das investigações dos casos de violência contra as mulheres, assim, pouco é debatida a garantia estabelecida pela legislação em comento e sua aplicação não tem os resultados expostos para a consulta do público geral.

A Lei 10.778/2003 foi regulamentada pelo Decreto 5.099/2004 e ainda tem respaldo na Portaria 2.406/2004, do Ministério da Saúde. Em tais dispositivos legais ficam definidas as diretrizes e formas de operacionalização da notificação compulsória. Em suma, a legislação federal dispõe sobre um assunto de extrema importância e institui um mecanismo que pode ser de grande ajuda na luta contra os abusos e outras formas de violência contra a mulher. Entretanto, não há conhecimento público acerca da aplicação e do funcionamento do mesmo, sendo necessária a divulgação de informações oficiais referente à matéria.

Diante do exposto, após ouvido o Plenário e atendidas as formalidades regimentais de praxe, **REQUEREMOS** que seja oficiado ao Senhor Prefeito Municipal, para que, através do setor competente, envie a essa casa as seguintes informações:

- 1) Os estabelecimentos de saúde do município de Americana, tanto públicos quanto privados, realizam o serviço de notificação compulsória nos casos de violência contra a mulher? Se negativo, justificar. Se positivo, apresentar relatório com a quantidade de notificações realizadas no ano de 2017.
- 2) Se o serviço é realizado, quais são os órgãos aos quais as notificações são encaminhadas?

PROTOCOLO  
0226/2018

CÂMARA MUNICIPAL DE  
AMERICANA

DATA: 08/03/2018  
HORA: 16:38

Requerimento Nº 286/2018





## Câmara Municipal de Americana Estado de São Paulo

- 3) Em algum momento, nos últimos anos, foi realizada algum tipo de capacitação dos funcionários da rede pública de saúde para o atendimento específico de mulheres vítimas de violência? Se negativo, justificar.

**É o Requerimento.**

Plenário Dr. Antônio Álvares Lobo, 6 de março de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
**GUILHERME TIOSSO**  
Vereador  
PRP 44  
PARTIDO  
REPUBLICANO  
PROGRESSISTA



**CÂMARA MUNICIPAL DE AMERICANA - SP**

Praça Divino Salvador, 05

CEP 13.465-689

Americana - SP

**RELATÓRIO DE VOTAÇÃO****8ª Sessão Ordinária de 15 de março de 2018****Pauta**

Ordem da votação	Nr. do item	Sub. item	Normal/Urgente	Simbólica/Nominal	Nominal/Secreta	Bloco	Presentes	19
1	4	0	N	N	N	2	Ausentes	0
Descrição							SIM	14
Requerimento Nº 286/2018							NÃO	0
Proponente							ABST.	0
GUILHERME TIOSSO							VOTOS	14
Ementa							Quorum	...
Requer informações sobre a aplicação da Lei Federal 10.778, de 24 de novembro de 2003, que "Estabelece a notificação compulsória, no território nacional, do caso de violência contra a mulher que for atendida em serviços de saúde públicos ou privados.								
Início votação	Término votação	Duração votação	Status	Presidente vota ? :			...	
17:22:00	17:22:33	00:00:32	CONCLUÍDO					

**Item cadastrado via importação do SISCAM !**

Parlamentar	Partido	Mesa	Hora voto	Voto	Obs
18 LUIZ DA RODABEN	PP		17:22:08	S	
20 KIM	MDB		17:22:07	S	
24 PEDRO PEOL	PV	--	17:22:05	S	
27 THIAGO BROCHI	PSDB		17:22:12	S	
3032 LEO DA PADARIA	PCdoB		17:22:13	S	
3034 GUILHERME TIOSSO	PRP		17:22:11	S	
3035 JUDITH BATISTA	PDT		17:22:08	S	
3037 MARSCHELO MECHE	PSDB		17:22:04	S	
3038 ODIR DEMARCHI	PR		17:22:06	S	
3039 JUNINHO DIAS	MDB		17:22:17	S	
3041 PROF. PE. SERGIO	PT		17:22:05	S	
3042 THIAGO MARTINS	PV		17:22:16	S	
3043 VAGNER MALHEIROS	PDT		17:22:06	S	
3044 WELINGTON REZENDE	PRP		17:22:09	S	

  
Alfredo Ondas  
Presidente  
Chancela Mecânica  
Ato da Mesa nº 92/2018